



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 244/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 891/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2024

Objeto: aquisição de transformador trifásico para entrega, por incentivo econômico e financeiro a empresa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

Memorando 3- 9.153/2024

De: Jonas B. - SEPLAN-DPO

Para: SEDETI-CAF - Chefia Administrativa e Financeira - A/C Mariglei R.

Data: 23/08/2024 às 09:29:20

Setores envolvidos:

SEDETI, SEDETI-ADP, SEDETI-CAF, SEPLAN-DPO, SEPLAN-DO

Readequação de Rede - Lorenzetti Madeiras LTDA

Segue ETP para envio para licitação.

—

Jonas Toigo Bittencourt

Engenheiro Eletricista

SEPLAN - PMC

Anexos:

1_ETP_Compra_Transformador_Lorenzetti_Madeiras_LTDA.pdf



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. APRESENTAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7090 do Município de Concórdia, e tem por objetivo, fundamentar a contratação de empresa para *fornecimento de transformador de 750 kVA para empresa Lorenzetti Madeiras LTDA, por incentivo econômico e financeiro a empresas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI).*

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo preliminar tem como propósito viabilizar a contratação de empresa do ramo de fornecimento de equipamentos elétricos. , em regime de empreitada por preço unitário (material), para subestação da empresa por incentivo econômico e financeiro a empresas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI).

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA

Conforme Decreto nº 7.090/2023, o PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025, desta forma, a referida contratação não encontra previsão no PCA.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Definição dos locais de implantação:

Entrega na sede da empresa, em linha Barra Bonita, Concórdia/SC.

- Definição de tipo de contratação: Fornecimento de material

- Com relação à documentação:

Deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra, tais como termo de referência.

- Definição de tipo de serviço e regime de execução

Tendo em vista a natureza da obra, tem-se o serviço apresentado e necessário como **SERVIÇO COMUM**. Levando em consideração que é necessário controle maior quanto a quantitativos a serem implantados, a empresa essa deverá ser contratada sob o **REGIME DE EMPREITADAS POR PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS**.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

- Definição de qualificação técnica dos licitantes, capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional:

A documentação técnica deverá ser providenciada junto à SEPLAN (Secretaria de Planejamento).

- Com relação à sustentabilidade (art. 45 da Lei nº 14.133/2021)

Todos os materiais a serem implementados são novos, não havendo retirada e descarte de materiais.

- Fundamentos legais:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.090, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7924, DE 5 DE JANEIRO DE 2024;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos a serem executados já estão definidos no termo de referência, entregue junto a este documento.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Optou-se por fornecimento desse material, pelo projeto já estar aprovado na concessionária de energia elétrica CELESC, sendo que podemos auxiliar somente na aquisição desse material por incentivo.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado para este equipamento é de R\$ 130.000,00.

Ressalta-se que para obtenção do valor foi orçamento obtido por empresas do ramo, considerando que nas tabelas oficiais, tais como SICRO e SINAPI, não há itens relacionados a esse tipo de serviço/instalação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução a ser empregada é a simples entrega do material para futura instalação na subestação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A opção de pelo **NÃO PARCELAMENTO** decorre do fato de ser feita somente a entrega do material a empresa.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRETENDIDO

O resultado pretendido com a entrega é o funcionamento da subestação da empresa.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não estão necessárias providências prévias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe a necessidade de contratações correlatas para que o objeto deste ETP seja executado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O fornecimento em questão não ocasionará impactos ambientais, por se tratar de trabalho em locais com nenhuma visitação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Tendo em vista o descrito neste estudo, a necessidade inicial do município será contemplada e atendida com o fornecimento do equipamento, sendo assim considerado **o empreendimento viável técnica e economicamente.**

CONCÓRDIA/SC, AGOSTO DE 2024

JONAS TOIGO BITTENCOURT

ENG ELETRICISTA - CREA/SC 084.555-6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

EDILA GRACIELI SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO (SEDETI)

Memorando 2- 9.153/2024

De: Jonas B. - SEPLAN-DPO

Para: SEDETI-CAF - Chefia Administrativa e Financeira - A/C Mariglei R.

Data: 23/08/2024 às 09:28:26

Setores envolvidos:

SEDETI, SEDETI-ADP, SEDETI-CAF, SEPLAN-DPO, SEPLAN-DO

Readequação de Rede - Lorenzetti Madeiras LTDA

Segue Termo de Referência para envio para licitação.

—

Jonas Toigo Bittencourt

Engenheiro Eletricista

SEPLAN - PMC

Anexos:

MODELO_TERMO_DE_REFERENCIA_Compra_Transformador_Lorenzetti_Madeiras_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2165 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: engenharia@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de transformador para entrega à empresa Lorenzetti Madeiras LTDA (CNPJ: 48.145.694/0001-81), por incentivo econômico e financeiro a empresas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamento visa incentivo econômico e financeiro às empresas que fazem tal requisição, sendo que tais incentivos são discutidos, em reunião, entre os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), onde, após a entrega do equipamento ou obra, é retornado ao município 50% do valor empenhado pela empresa requerente.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não é necessária documentação extra.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - A contratada tem o prazo de 30 (trinta) dias, após data do envio da nota de empenho/ordem de compra, para entrega de todos os equipamentos citados no presente termo.

4.2 - As despesas referentes ao envio/entrega serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.3 - Os equipamentos deverão ser entregues na empresa requerente, na Rodovia Caetano Chiuchetta, 4125, Colinas, Concórdia/SC, CEP: 89.700-489.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

Imediatamente após a entrega, objetos desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal técnico do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Nona do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "D").

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2165 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: engenharia@concordia.sc.gov.br

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. A Secretaria não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos para fornecimento deverão ser entregues na empresa, localizada em linha Barra Bonita, Concórdia/SC.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento se dará após o pleno recebimento dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Obs.: o retorno de 50% do valor, após a licitação, será tratado pela SEDETI.

8. GARANTIA

A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às penalidades contidas no respectivo **Contrato**.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como entregas e retirada de material, deslocamento de responsável pela entrega, fretes, etc.

Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

9. AMOSTRA

Não é necessária a apresentação de amostras.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não é necessária a subcontratação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2165 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: engenharia@concordia.sc.gov.br

11. VISTORIA

Será feita vistoria no ato do recebimento dos equipamentos a serem entregues.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A forma de adjudicação será global, pois os itens citados para aquisição são semelhantes.

13. FISCALIZAÇÃO

FISCAL	CIENTE
Técnico – Jonas Toigo Bittencourt – Eng Eletricista	
Adm - Mariglei Aparecida Reichert (SEDETI)	

14. RECURSO

Recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todo o material deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venham a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

15.3 – Descrição dos produtos e serviços:

15.3.1 – Especificação: Transformador trifásico imerso em óleo isolante para uso ao tempo, 750 kVA, tensão primária 15,0 kV, com ligação direta em delta e tensão secundária de 380/220V com ligação em estrela e neutro aterrado acessível, considerando relé integrado de segurança, indicador externo de nível de óleo, dispositivo para alívio de pressão, termômetro de óleo, caixa de ligação blocos terminais, placa de circuitos auxiliares, blindagem eletrostática, flange AT/B, rodas bidirecionais, tanque corrugado para uso solar, fator k4, sem necessidade do selo do INMETRO, porém com laudos e ensaios conforme ficha abaixo, padrão Celesc uso particular. Por motivo de segurança, o transformador será instalado no chão e vai ficar no tempo, então é necessário esse item (blindagem eletrostática).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO**

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2165 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: engenharia@concordia.sc.gov.br

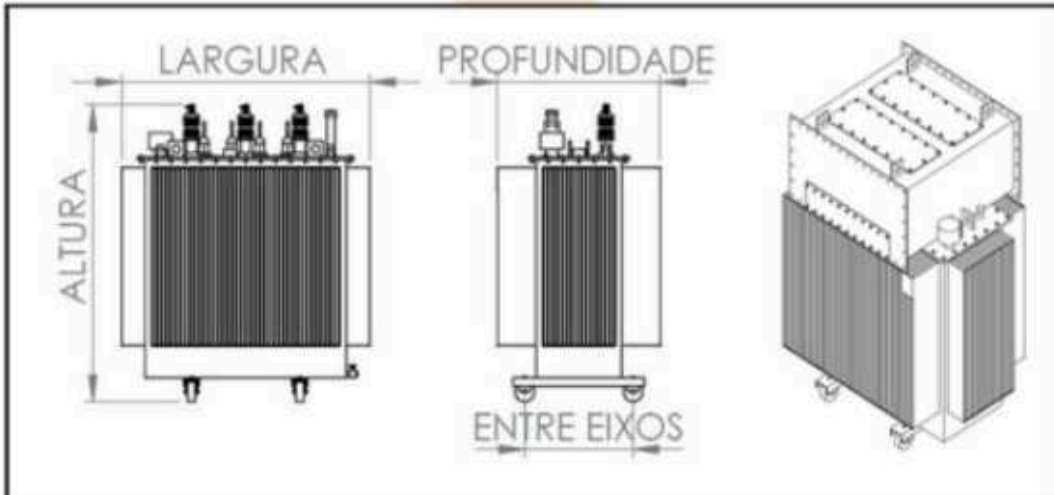
ACESSÓRIOS INCLUSOS	CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS ORIENTATIVAS
Rodas bi-direcionais	Altura: 2100 mm
Janela de inspeção	Largura: 1600 mm
Registro para manutenção superior e inferior	Profundidade: 1100 mm
Comutador externo rotativo	Distância entre eixos: 750 mm
Placa de identificação	Massa total: 2400 kg
Previsão para termômetro (PT100 e semelhantes)	Volume de óleo: 1000 L
Previsão para instalação sistema de proteção RIS	Observações:
Válvula de alívio de pressão - VAP (Sem contatos)	
-	
-	
-	
-	
-	
Sistema de proteção RIS	
Flange AT e BT	
ACESSÓRIOS OPCIONAIS NÃO INCLUSOS	DOCUMENTOS FORNECIDOS APÓS A COMPRA
Relé de gás tipo Buchholz	Desenho dimensional com detalhes e dimensões finais serão enviados para aprovação do cliente em no máximo 30 dias (inclusos no prazo de entrega) após a compra.
-	
-	
Tanque de expansão	
Indicador de temperatura óleo isolante	
DESENHO DIMENSIONAL ORIENTATIVO	DOCUMENTOS FORNECIDOS NA ENTREGA
	Relatório de ensaios de rotina
	Termo de Garantia
	Guia de manutenção preventiva
	OBSERVAÇÕES GERAIS
	Para solicitar qualquer alteração de qualquer item, entre em contato com a equipe comercial.
	

Figura 2 – Folha 02/02, para especificações base para Transformador de 750 kVA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3441-2165 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: engenharia@concordia.sc.gov.br

15.4 – Valores do equipamento:

Quantidade: 01 unidade

Valor por unidade: R\$ 103.750,00

Valor total: R\$ 103.750,00

16. ASSINATURAS

Concórdia, agosto de 2024

Edila Gracieli Souza
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Inovação (SEDETI)

Jonas Toigo Bittencourt
Eng Eletricista – SEPLAN
CREA/SC 084.555-6



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Mum. 9.153

Requisição ao Compras: 618/2024

Emitida em: 22/08/2024

Processo Digital: 37310/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 10.001.002.001 - GABINETE DA SEDETI

Responsavel: 137219 - EDILA GRACIELI SOUZA

Objeto:

Aquisição de transformador para entrega à empresa Lorenzetti Madeiras LTDA (CNPJ:48.145.694/0001-81), por incentivo econômico e financeiro a empresas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), como forma de Incentivo Econômico, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 161

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Ação: 2037 - Ações da Produção Industrial - SEDETI

Vínculo: 150070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura

Subelemento: 3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	215891	Transformador trifásico imerso em óleo isolante para uso ao tempo, 750 kVA, tensão primária 15,0 kV, com ligação direta em delta e tensão secundária de 380/220V com ligação em estrela e neutro aterrado acessível, considerando relé integrado de segurança, indicador externo de nível de óleo, dispositivo para alívio de pressão, termômetro de óleo, caixa de ligação blocos terminais, placa de circuitos auxiliares, blindagem eletrostática, flange AT/B, rodas bidirecionais e tanque corrugado para uso solar.	Sim	R\$103.750,00	R\$103.750,00

Valor Total: R\$103.750,00

☐ Inexigibilidade

☐ Dispensa

☐ Licitação: _____

☐ Compra Direta



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Edla Gracieli de Souza
Secretária Mun. de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Inovação / SEDETI

Resp. da Unidade
Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Marlon de Lai Denega
Contador - CRL/SC 037063/C-0

Resp. Averiguação Contábil

Dta Prev. Pag: ____/____/____

Recebido em: ____/____/____

Ordenador de Despesa

Resp. Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Marciano Coradi
Secretário Municipal da Fazenda



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação do Município de Concórdia (SEDETI)

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Jonas Toigo Bittencourt (SEPLAN)
Data da finalização da pesquisa de preços:	22/08/2024
Objeto:	Aquisição de transformador para entrega à empresa SGBR Sistemas LTDA (CNPJ: 17.089.484/0001-90), por incentivo econômico e financeiro a empresas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI).

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Transformador trifásico imerso em óleo isolante para uso ao tempo, 750 kVA, tensão primária 15,0 kV, com ligação direta em delta e tensão secundária de 380/220V com ligação em estrela e neutro aterrado acessível, considerando relé integrado de segurança, indicador externo de nível de óleo, dispositivo para alívio de pressão, termômetro de óleo, caixa de ligação blocos terminais, placa de circuitos auxiliares, blindagem eletrostática, flange AT/B, rodas bidirecionais, tanque corrugado para uso solar, fator k4, sem necessidade do selo do INMETRO, porém com laudos e ensaios conforme ficha abaixo, padrão Celesc uso particular. Por motivo de segurança, o transformador será instalado no chão e vai ficar no tempo, então é necessário esse item (blindagem eletrostática).	Unid.	1,00	R\$ 103.750,00	Orçamento Flama	R\$ 106.438,00	Orçamento Jad. Representações	R\$ 120.000,00	Orçamento CIA da Elétrica	R\$ 103.750,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

Histórico da pesquisa de preços:
Todos os orçamentos obtidos são de orçamentos locais.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E318-3049-E6C6-AE84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONAS TOIGO BITTENCOURT (CPF 051.XXX.XXX-36) em 23/08/2024 11:13:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E318-3049-E6C6-AE84>

Proc. Administrativo 2- 891/2024

De: JACIELE T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 09/09/2024 às 10:45:15

Setores envolvidos:

PGM, SEDETI, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 - Aquisição Transformador

Segue nota de reserva de dotação da requisição envolvida no processo. Portanto, informamos que há recurso orçamentário na dotação 161, no valor de R\$ 103.750,00, capazes de suportar o pagamento das obrigações do Processo Administrativo nº 244/2024.

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Nota_de_Reserva.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62
Telefone: (49) 3441-2000
CEP: 89.700-900
Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5344/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação		
Referência de Dotação:	161	
Órgão:	10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Função:	0022	Indústria
Subfunção:	0661	Promoção Industrial
Programa:	0051	Promoção Industrial e Comercial - SEDETI
Ação:	2037	Ações da Produção Industrial - SEDETI
Elemento:	34490000000000000000	Aplicacoes diretas
Subelemento:	34490523000000000000	Máquinas e equipamentos energéticos
Vínculo:	150070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 618/2024 - Recurso 1.

Valor
CENTO E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	06/09/2024	103.750,00	



Proc. Administrativo 891/2024

De: JACIELE T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 09/09/2024 às 10:35:31

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SEDETI, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 - Aquisição Transformador

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 244/2024, para aquisição de transformador trifásico para entrega, por incentivo econômico e financeiro a empresa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 – PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, senhora Édila Gracieli de Souza, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 01/10/2024
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 01/10/2024
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de transformador trifásico para entrega, por incentivo econômico e financeiro a empresa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Transformador trifásico imerso em óleo isolante para uso ao tempo, 750 kVA, tensão primária 15,0 kV, com ligação direta em delta e tensão secundária de 380/220V com ligação em estrela e neutro aterrado acessível, considerando relé integrado de segurança, indicador externo de nível de óleo, dispositivo para alívio de pressão, termômetro de óleo, caixa de ligação blocos terminais, placa de circuitos auxiliares, blindagem eletrostática, flange AT/B, rodas bidirecionais e tanque corrugado para uso solar.	1	UNIDADE	103.750,00	103.750,00
				Total Geral:	103.750,00

3.2. Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as empresas participantes desta licitação ofertarem equipamentos com especificações **superiores** e/ou com **outros acessórios não relacionados**.

3.3. Produtos ofertados na condição estabelecida no item 3.2, ficam vinculados à aprovação e aceitabilidade da Administração Municipal.

3.3.1. Para análise, será respeitado o princípio da razoabilidade, validando o item que, mesmo com a variação, atenda plenamente o fim a que se destina, e que não apresente qualquer prejuízo qualitativo e econômico.

3.3.2. Poderão ser promovidas diligências para a comprovação, inclusive com a solicitação de amostra.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.**

6.3. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.**

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3, deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Marca/Modelo e especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.11.2. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

6.11.3. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.11.3.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada através da apresentação de proposta atualizada.

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

g.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “g” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

g.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “g”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

g.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

g.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente;

g.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

h) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h.1) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h.2) Caso a certidão requerida na alínea “h” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão;

h.3) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

- a) Declaração de que o produto ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital.
- b) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- e) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;
 - e.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- f) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - f.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - f.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1 não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1 o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.17.2.2.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “h” do **item 6.17.1.** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.17.4. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “f” do **item 6.17.2.1.** do edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.17.5.1. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 6.17.5, o envio de documentos faltantes do item 6.17.1., e relacionados no item 6.17.3 como causa de inabilitação.

6.17.5.2. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 6.17.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.1., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

14.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência.

14.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Edital.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficam sujeitas as penalidades abaixo elencadas.

15.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

15.3.1.1. Advertência por escrito.

15.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

15.3.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 15.3.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

15.3.1.3.1. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

15.3.2. Pela inexecução total ou parcial:

15.3.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

15.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

15.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.3.1.2., 15.3.1.3. e 15.3.2.1 será o valor inicial do objeto.

15.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

15.8. Além das penalidades previstas nos itens anteriores, poderá ser extinto o termo contratual de forma unilateral.

15.9. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 15.3.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

15.10. As **notificações**, para aplicação de penalidades, serão por meio eletrônico, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.10.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

15.11. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

15.11.1. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.1.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.1.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.1.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.1.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.2.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.2.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

contratual;

17.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Que não possuem no quadro societário servidor público deste Município.

18.4.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

18.4.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

18.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.8. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

18.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2198, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Concórdia, 09 de setembro de 2024.

ÉDILA GRACIELI DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.

Parecer 1.186/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 11/09/2024 às 09:17:13

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 – PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a aquisição de transformador trifásico para entrega, por incentivo econômico e financeiro a empresa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, verifica-se que o estudo técnico preliminar foi elaborado de maneira adequada, descrevendo a necessidade e apontando a solução que a unidade entendeu como a mais cabível para o atendimento da demanda.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens a serem adquiridos, quantidades, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

Foi realizada a estimativa do valor da contratação por meio de parâmetros previstos no artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que a unidade interessada buscou três orçamentos para estabelecer o preço.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Seguindo a análise, o contrato será substituído por outro instrumento equivalente, o que é cabível nos casos de entrega imediata dos bens, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nest e Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 :

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Concórdia, 11 de setembro de 2024.

—
Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal

Proc. Administrativo 9- 891/2024

De: JACIELE T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 12/09/2024 às 17:01:33

Setores envolvidos:

PGM, SEDETI, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 - Aquisição Transformador

Publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2024/264>

Publicado no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-136-2024-2024-335422>

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 – PMC

Publicação Nº 6418991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FBEE81D30A5C0501EBC8B624F44DD6DEB6C6A50

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: aquisição de transformador trifásico para entrega, por incentivo econômico e financeiro a empresa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 01/10/2024.

Início da Sessão: dia 01/10/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: 4FBEE81D30A5C0501EBC8B624F44DD6DEB6C6A50
Concórdia, SC, 11 de setembro de 2024.

ÉDILA GRACIELI DE SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 6418710

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R\$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais); Pré Escola, no valor de R\$ 57.222,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais); Creche, no valor de R\$ 133.273,60 (cento e trinta e três mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R\$ 124.319,20 (cento e vinte e quatro mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 011 de setembro de 2024.

MARCIANO CORADI

Secretário Municipal da Fazenda

ERRATA 3 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - FMS

Publicação Nº 6418969

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 3 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 FMS

Objeto: O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, por intermédio de sua Gestora, senhora Leide Mara Bender, comunica a todos os interessados a ALTERAÇÃO no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024, que tem por objeto o credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames.

Informações complementares: a Errata 3 e o Edital em inteiro teor, bem como seus anexos, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2024", "FMS", "Credenciamento 2/2024". Quaisquer outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Marechal Deodoro, Nº 1.280, Centro - Concórdia - SC - CEP: 89.700-055, ou através do telefone nº (49) 3030 0707, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h:30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail samanta@concordia.sc.gov.br.

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 19 de setembro de 2024, às 09h00min realizará Pregão Eletrônico N.º 012/2024, Sistema de Registro de Preços, destinado à “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUMINOSOS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO NATALINA URBANA DO MUNICÍPIO”. Protocolo até às 08h55min do dia 19 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 10 de setembro de 2024.

Jassanan Jorge Luiz da Silva – Presidente da Fundação de Cultura de Chapecó.

ID/TCE: 92FA295615B200002B50BF1351BA54FD840E3A94

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 26 de setembro de 2024, às 09h00min realizará Pregão Eletrônico N.º 200/2024, Sistema de Registro de Preços, destinado à “AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES OFTÁLMICAS A SEREM UTILIZADAS PELOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SE ENQUADRAM NO PROGRAMA DE OLHO NO FUTURO”. Protocolo até às 08h55min do dia 26 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 11 de setembro de 2024.

Ariete Hoffmann Lauxen – Secretária da Família e Proteção Social.

ID/TCE: 11F8AB11E619595FCCF401C10BEDA2A67B596795



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro, CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83.009.910/0001-62

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 204/2024

(Processo Administrativo n.º 203/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/09/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME NOS PONTOS NOVOS DE MONITORAMENTO - ACADEMIA DA SAÚDE, GINÁSIO DE ESPORTES, POSTO ODONTOLÓGICO, CRAS, GUARDA ROUPA SOLIDÁRIO, CENTRO DE EVENTOS BARRA GRANDE.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro, CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83.009.910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO Nº 107/2024

Código registro TCE: 0E1D9159174CFED66BB16BDF0B2BE50B307AB5EC

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.***.***-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa a **VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.619.408/0001-09, com sede na Rua Elirio Antonio Poyer, n. 222, centro, Cidade de Jaborá - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 125, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, resolvem aditar a ata de registro de preços originária, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal n. 14.133/2024. Fica aditado item único do contrato, sendo o estimado de 23 m², quantidade não é superior ao percentual máximo de 25% do contrato.

O valor aditado ao contrato originário é de: R\$ 6.785,00 (seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com contrato 107/2024, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Nº 01 ao contrato 107/2024, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Setembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por CAMILA KRUSE GOMES DE SOUZA, CPF 080.510.639-38, em 12/09/2024 16:02:31 - Papel: Parte



LEDEMIR DOS SANTOS

CPF/MF sob n. 085.***.***-63

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

CONTRATO Nº: 09/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **CANTONI & YAGNYCZ RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA**. VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAL, POR USUÁRIO. VIGÊNCIA: 11/09/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024. EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. OBJETO DA CONTRAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADES ENTRE 18 (DEZOITO) E 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM QUALQUER GRAU DE DEPENDÊNCIA. PALMITOS SC, 11 DE SETEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

CÓDIGO

REGISTRO

TCE:

1C409D270A76BAFE5EDEB06F1B08C156F0FED887

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº.02/2024

PROCESSO N.º 05/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADES ENTRE 18 (DEZOITO) E 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM QUALQUER GRAU DE DEPENDÊNCIA. CONTRATADO: **CANTONI & YAGNYCZ RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA**. VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAL, POR USUÁRIO. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2024. PALMITOS, 11 DE SETEMBRO DE 2024. DINÉIA CRISTIANE DE AGUIAR – GESTORA DO FUNDO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro, CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83.009.910/0001-62

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024.

(Processo Administrativo n.º 202/2024)

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNAPÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N. 202/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO que RECEBERÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12/09/2024 A 31/12/2024, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 10, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E EMISSÃO DE LAUDOS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de setembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO N.º 53/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO.

CONTRATADO: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 10.612,00

CONTRATADO: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 18.690,00

CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 18.366,00

CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 116.488,95

CONTRATADO: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00

CONTRATADO: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00

CONTRATADO: INCOTECH COMPANY LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 552,00

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 170.158,67

CONTRATADO: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.452,00

CONTRATADO: MICRON INFORMÁTICA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 39.919,00

CONTRATADO: MOVESCO IND. COM. MÓVEIS ESCOLARES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 5.880,00

CONTRATADO: ORIGINAL MOVEIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 37.099,00

CONTRATADO: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 6.958,91

CONTRATADO: R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 11.761,00

CONTRATADO: R.S. IMPORTS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 37.928,00

CONTRATADO: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 39.707,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2024.

PALMITOS SC. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

Código registro TCE: BD99449F4649058CB96F938D33E6D664A21B3EE5

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024

Aquisição de bens

Objeto: aquisição de transformador trifásico para entrega, por incentivo econômico e financeiro a empresa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 01/10/2024.

Início da Sessão: dia 01/10/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: 4FBEE81D30A5C0501EBC8B624F44DD6DEB6C6A50

Concórdia, SC, 11 de setembro de 2024.

ÉDILA GRACIELI DE SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC/AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024/PMJ

Objeto:

Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de troféus, medalhas e placas de homenagem, destinados às premiações dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Superintendência de Esportes e demais eventos dos setores participantes. Data da abertura: Dia 30/09/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 30/09/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **DIA 30/09/2024. HORÁRIO: às 13h30min.** Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br Joaçaba, 11 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES

DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

CODIGO

ENVIO

TCE:

6E23CB28910A8CF987C34730842649A89F3F1888

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Código registro TCE:

B2365D7BCE80A3C08D02B153593B18A43F6EBCBF

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas com o uso de explosivos, mediante detonações controladas com pré-fissuramento e plano de fogo, conforme natureza, condições, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122. A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

EDENILSON DOMINGOS ZENI

PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por CAMILA KRUSE GOMES DE SOUZA, CPF 080.510.639-38, em 12/09/2024 16:02:31 - Papel: Parte

ICP-Brasil

LEDEMIR DOS SANTOS

CPF/MF sob n. 085.***.***-63

Memorando 9- 9.153/2024

De: Mariglei R. - SEDETI-CAF

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 23/08/2024 às 15:54:26

Setores envolvidos:

SEDETI, SEDETI-ADP, SEDETI-CAF, SEPLAN-DPO, SEPLAN-DO, SEMAD-DICOM-DOC

Readequação de Rede - Lorenzetti Madeiras LTDA

Ficam designados como fiscais os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico o servidor Jonas Toigo Bittencourt, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail jonas@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441- 2126.

Fiscal administrativo o servidor Maico Vivan, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, e-mail maicon@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2188.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Mariglei Aparecida Reichert

Agente Administrativa

*Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - **SEDETI***